



PREFEITURA DE JUNDIAÍ - SP

TERMO ADITIVO II AO CONVÊNIO nº 08/2018, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e o **HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO** para prestação de serviços de radioterapia aos pacientes SUS.

Processo nº 21.621-8/2018

Pelo presente Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ FERNANDO MACHADO**, presente também, Sr. **TIAGO TEXERA**, Gestor da Unidade de Promoção da Saúde, doravante denominada apenas **MUNICÍPIO**, e, de outro, o **HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO**, inscrito no CNPJ sob nº 50.944.198/0001-30, situado à Rua São Vicente de Paulo, nº 223, Centro, Jundiaí, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Procurador, Sr. **DENILSON CARDOSO DE SÁ**, RG nº 24.130.825-2/SSP e do CPF nº 259.039.318-04, doravante designado simplesmente **CONVENIADO**, celebram entre si o Termo Aditivo II ao Convênio nº 08/2018 mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

I – Fica por força do presente Termo, prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de setembro de 2019, o prazo de vigência disposto na Cláusula Nona do Termo de Convênio nº 08/2018, celebrado em 01 de outubro de 2018.

II - O Plano de Trabalho que faz parte integrante do presente Termo Aditivo passa a substituir, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2019, o Plano de Trabalho que integra o Convênio nº 08/2018 (fls. 281/293 do Processo Administrativo nº 21.621-8/2018), por força da Cláusula I do Termo Aditivo I.

III – Fica ratificada a Cláusula Sétima – Da Apuração e do Pagamento.

A apuração de metas quantitativas e qualitativas se darão da seguinte forma:

I – Metas Quantitativas:

a) O Anexo I integrante do Plano de Trabalho corresponde aos procedimentos SUS a serem realizados no mês para atingir os objetivos propostos no Plano de Trabalho.

b) A meta quantitativa será apurada pelo número de novos pacientes por mês a iniciar o tratamento radioterápico, que deverá ser maior ou igual a 90% (noventa por cento) da meta estabelecida no Plano de Trabalho.



PREFEITURA DE JUNDIAÍ - SP

c) O pagamento mensal ao **CONVENIADO** referente às metas quantitativas será o valor total mensal conveniado. Contudo, caso o **CONVENIADO** não atinja pelo menos 90% (noventa por cento) da meta quantitativa estabelecida (início de atendimento de novos pacientes mês) por 03 (três) competências consecutiva ou 04 (quatro) competências alternadas, por períodos de 12 (doze) meses, não acumulativos, o **CONVENIADO** passará a receber nas próximas competências pelo quantitativo de procedimentos faturados e aprovados pelo sistema SAI/SUS, obedecendo para tanto, o teto mensal conveniado, por um período máximo de 03 (três) meses, prazo em que deverá apresentar nova proposta de Plano de Trabalho.

d) Precedendo o pagamento através da forma de faturamento pelo valor da tabela SUS, caberá ao **CONVENIADO** o direito de apresentação de justificativa técnica dos fatos ocorridos para o não cumprimento das metas, que deverá ser analisado e deferido pela Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

II – Metas Qualitativas:

a) As Metas Qualitativas correspondem às ações desenvolvidas pelo **CONVENIADO**, visando à qualificação do atendimento oferecido.

b) As Metas Qualitativas servirão como parâmetro para acompanhamento e avaliação trimestral da qualidade dos serviços prestados, bem como servirão como parâmetro para a renovação do presente Convênio.

III – Do Pagamento:

a) O **CONVENIADO** deverá apresentar até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, a UGPS, documentos comprobatórios referentes ao cumprimento das METAS QUANTITATIVAS, obedecendo para tanto, os prazos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e UGPS.

b) O **MUNICÍPIO** realizará o pagamento mensal referente ao cumprimento das METAS QUANTITATIVAS conforme critérios de apuração definidos no Plano de Trabalho e na presente Cláusula, sendo 70% (setenta por cento) do valor do repasse referente à primeira parcela, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, e 30% (trinta) do valor do repasse referente à segunda parcela, se dará seguindo o



PREFEITURA DE JUNDIAÍ - SP

cronograma de competência dos sistemas de informação oficiais do Ministério da Saúde, após a conferência e validação pela UGPS/DRS será autorizada a emissão de Nota Fiscal.

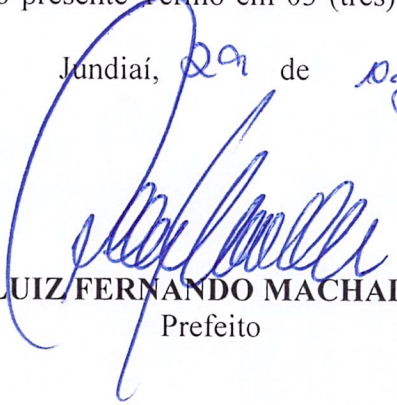
IV – Dá se ao presente Aditivo o valor estimativo total de R\$ 3.364.000,00 (três milhões, trezentos e sessenta e quatro mil reais) sendo o valor mensal estimativo de R\$ 292.600,00 (duzentos e noventa e dois mil e seiscentos reais) para os meses de setembro a dezembro de 2019 e o valor mensal estimado de R\$ 274.200,00 (duzentos e setenta e quatro mil e duzentos reais) para os meses de janeiro a agosto de 2020.

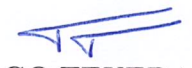
Parágrafo único: As despesas decorrentes do presente aditamento e prorrogação serão financiadas com recursos públicos e correrão à conta da dotação orçamentária: 14.01.10.302.0191.2186.33903900.5001.

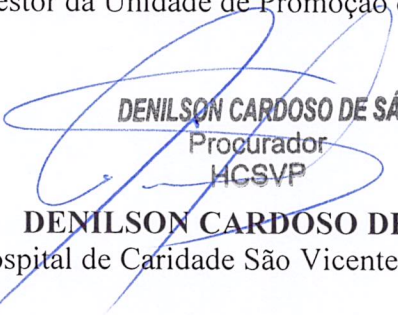
V - Ficam ratificadas, no que não colidirem com o presente Termo, as demais Cláusulas do Convênio nº 08/2018, assinado em 01 de outubro de 2018 e do Termo Aditivo I, assinado em 13 de maio de 2019.

E, por estarem assim de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiaí, 29 de agosto de 2019.

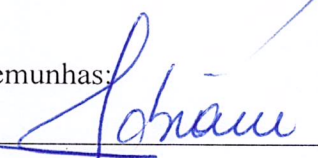

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito


TIAGO TEXERA
Gestor da Unidade de Promoção da Saúde

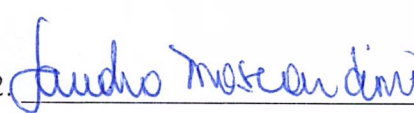

DENILSON CARDOSO DE SÁ
Procurador
HCSVP
DENILSON CARDOSO DE SÁ
Hospital de Caridade São Vicente de Paulo

Testemunhas:

1.


FABIANE BATISTELLA DE OLIVEIRA
Assistente de Administração

2.





HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO

PLANO DE TRABALHO
RADIOTERAPIA

HOSPITAL DE CARIDADE
SÃO VICENTE DE PAULO
JUNDIAÍ-SP

HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE

Razão Social da Instituição: HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO

CNES: 2786435

CNPJ: 50.944.198.0001/30

Endereço: Rua São Vicente de Paulo, 223, Centro, CEP: 13201-625

Município: Jundiaí

Diretoria Estatutária:

Presidente: Sr. Antônio Pedro Vendramin - Procurador: Sr. Denílson Cardoso de Sá

Vice Presidente: Sr. Serafin Félix da Silva Neto

1º Tesoureiro: Sr. Zulmiro Lulio Herrera

2º Tesoureiro: Sr. Denílson Cardoso de Sá

Conselho Fiscal:

Sr. Cláudio Stucchi

Sr. Emerson Santo Silva

Sr. Marcos Flávio Ribeiro

Superintendente: Sr. Matheus Siqueira Gomes

Diretor Técnico: Dr. Izandro Régis de Brito Santos

Diretor Clínico: Dr. Frederico Michelino de Oliveira





HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO

1.1. Composição do Conselho Gestor do Hospital de Caridade São Vicente de Paulo - Gestão 2017 - 2019

Representante dos Usuários

Titular 1º	Célia Regina Moura Silva
Titular 2º	Maria Cleuza Buoni Cunha
Titular 3º	Sebastião Manoel dos Santos
Titular 4º	Agostinho Geraldo Rocha Morett
Titular 5º	Moacir Capitosto
Titular 6º	Edison Turquetto
Suplente 1º	Ademir Turquetto
Suplente 2º	Thereza Longo Vieira
Suplente 3º	Francisco Cosimatti
Suplente 4º	Edson Miguel Franco

Representante do COMUS (Usuário)

Titular 1º	Ezequiel Antônio Pedro
Suplente 1º	Irineu Romanato Filho

Representante Trabalhadores do HCSV

Titular 1º	Wilton Cesar de Oliveira
Titular 2º	Juliana Karine Machado Rodrigues
Suplente 1º	Fabiano dos Santos

Representante Associação dos Trabalhadores HCSV

Titular 1º	Renan Henrique Fernandes
Suplente 1º	Beatriz Lucia de Castro

Representantes Corpo Diretivo HCSV

Titular 1º	Matheus Gomes
Titular 2º	Alexandre Mezei
Suplente 1º	Itibagi Rocha Machado

HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO

Representante Sociedade Vicentina de Jundiaí

Titular 1º	Roberto Tafarello
Suplente 1º	Amauri Liba

Representantes da Adm Pública (UGPS)

Titular 1º	Marco Antonio Viscaino
Titular 2º	Pierre Lambert Oliveira
Suplente 1º	Neusa Ferreira Silva
Suplente 1º	Fabiana Barrete de Alcântara

Representante do COMUS (UGPS)

Titular 1º	Tiago Texera
-------------------	--------------

1.2. Caracterização da Entidade

Entidade de assistência social sem fins lucrativos, filantrópica com Nº do Certificado CNAS: 3.135/1964, com atendimento Ambulatorial e Hospitalar.



A entidade possui outras fontes de recursos vinculados a prestação de serviços de saúde conforme abaixo:

- Secretaria Municipal de Saúde de Jundiaí;
- Convênio com Operadoras de Saúde, entre elas UNIMED e HAOC;
- Em relação aos serviços de radioterapia o atendimento é totalmente SUS.

HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO

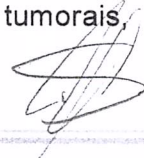
2. HISTÓRICO - HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO

Em 1897, em Jundiaí, foi criada a Conferência Vicentina Nossa Senhora do Desterro, denominada Sociedade São Vicente de Paulo, com o intuito de ajudar os pobres e praticar a caridade. Porém as pessoas que se dedicavam a causa achavam que faltava algo, então surgiu a ideia de criar um hospital. E na reunião do dia 13 de agosto de 1899 foi sugerido que a Conferência Vicentina criasse um hospital de caridade em Jundiaí. No dia 5 (cinco) de novembro de 1899 foi aprovado o conselho diretor do hospital, denominado "mordomia". Esse conselho ficou responsável pela implantação e manutenção do hospital. Porém os doentes não poderiam esperar até que o prédio fosse construído para serem atendidos, então foi alugada uma casa para que os vicentinos pudessem dar os primeiros passos para concretizar seus ideais. A partir de seu funcionamento o hospital ganhara vida própria e como tal precisava existir como pessoa jurídica. Foi elaborado um estatuto específico para o hospital, que em seguida, foi registrado em cartório cuja certidão foi publicada no Diário Oficial, e integrada aos arquivos da Conferência Vicentina. Mais tarde foi doado a conferência um prédio para que pudessem construir o hospital. Apesar de muitas dificuldades, no dia 20 de dezembro de 1902, o hospital, a partir de novo estatuto denominado Hospital de Caridade São Vicente de Paulo, começou a funcionar efetivamente. O Hospital de Caridade São Vicente de Paulo possui em seu quadro de funcionários, profissionais capacitados, treinados e dedicados, e que apesar das dificuldades do dia-a-dia procuram fazer com que os pacientes se sintam acolhidos e confortados, minimizando assim o momento difícil pelo qual estão passando. Atende uma região com aproximadamente 781.000 pessoas, abrangida pelos municípios de Jundiaí, Várzea Paulista, Campo Limpo Paulista, Louveira, Jarinú, Itupeva e Cabreúva. São 238 leitos e cerca de 23 mil pacientes atendidos por mês.

2.1. Histórico da Radioterapia

Em junho de 2009 teve início no Hospital de Caridade São Vicente de Paulo um novo e moderno tratamento de radioterapia de combate ao câncer: o acelerador linear de partículas. Desde então, passou a realizar tratamentos para pacientes de Jundiaí e região. O equipamento é o que existe de mais moderno no que se refere a tratamento com radioterapia.

"O acelerador linear oferece uma dose pré-calculada de radiação em um determinado tempo, a um volume de tecido que engloba o tumor, buscando erradicar todas as células tumorais."



HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO

com o menor dano possível às células normais circunvizinhas. Isso dá uma precisão maior no combate ao tumor.

Os atendimentos são destinados aos pacientes usuários do SUS, encaminhados pela Prefeitura Municipal de Jundiaí e são realizados no setor de Radioterapia, nas dependências do Hospital de Caridade São Vicente de Paulo, localizado na rua São Vicente de Paulo, 223, Centro, Jundiaí-SP.

A radioterapia é um tipo de tratamento que utiliza radiação ionizante para destruir células cancerígenas, ela é administrada por uma equipe multidisciplinar, composta por diversos especialistas altamente qualificados, cada um responsável por diferentes cuidados e demandas de cada paciente.

Durante o planejamento do tratamento o Médico define a região que deverá receber a irradiação, os Técnicos posicionam o paciente com os acessórios de imobilização, e o Físico adquire as medidas do paciente para realizar o cálculo da dose de radiação. O Planejamento pode ser feito através de uma tomografia, ou diretamente no Acelerador Linear. Após realizar o planejamento e receber todas as orientações médicas, e de enfermagem, o paciente aguarda convocação para o início do tratamento.

Atualmente são atendidos no Serviço de Radioterapia pacientes provenientes das cidades de Jundiaí, Cabreúva, Campo Limpo Paulista, Itatiba, Itupeva, Jarinu, Louveira, Morungaba, e Várzea Paulista, totalizando uma população estimada de cerca de 1.000.000 (um milhão) habitantes, o que é acima do recomendado pela OMS (Organização Mundial de Saúde), que preconiza a necessidade de uma máquina de Radioterapia de Megavoltagem, similar a máquina do HCSVP, para cada 600.000 (seiscentos mil) habitantes.

3. PLANO DE TRABALHO

3.1. Objeto

Prestar assistência integral e humanizada em radioterapia aos pacientes de Jundiaí e da região de Saúde de Jundiaí (Cabreúva, Campo Limpo Paulista, Itatiba, Itupeva, Jarinu, Louveira, Morungaba, e Várzea Paulista), encaminhados pela UGPS.



HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO

3.2. Capacidade Instalada e Estrutura

A infraestrutura física do serviço de radioterapia atende a RDC-50 de 21/02/2002 e as normas do CNEN contando com espaço físico apropriado para o atendimento ambulatorial.

a) Estrutura:

- 01 Consultório
- 01 Recepção
- 01 Secretaria
- 01 Posto de enfermagem
- 01 Sala de procedimento
- 01 Sala do Acelerador Linear
- 01 Sala da Física Médica

b) Equipamentos:

- Acelerador Linear de partículas
- Sistema de planejamento 3D
- Fontes de Betaterapia

c) Recursos Humanos: Período: setembro 2019 à dezembro 2019

Cargo / Função	Número de profissionais	Carga horária	Custo estimado individual (salários, encargos, 13º, férias, benefícios)	Custo estimado total (salários, encargos, 13º, férias, benefícios)
Físico	2	200h mensais	R\$ 21.472,15	R\$ 42.944,30
Enfermeiro	1	200h mensais	R\$ 8.373,01	R\$ 8.373,01
Técnico de enfermagem	1	180h mensais	R\$ 4.363,11	R\$ 4.363,11
Técnico de enfermagem *	1		R\$ 7.776,16	R\$ 7.776,16
Técnico de Radioterapia	4	120h mensais	R\$ 4.841,06	R\$ 19.364,25
Técnico de Radioterapia *	2		R\$ 8.994,81	R\$ 17.989,62
Técnico de Radioterapia	2	50h mensais	R\$ 2.117,82	R\$ 4.235,63

HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO

Auxiliar técnico de Radioterapia	1	120h mensais	R\$ 3.661,68	R\$ 3.661,68
Recepcionista	2	200h mensais	R\$ 3.185,40	R\$ 6.370,80
Recepcionista *	1		R\$ 5.243,86	R\$ 5.243,86
Agente administrativo I	2	200h mensais	R\$ 4.119,20	R\$ 8.238,39
Agente administrativo	2	200h mensais	R\$ 3.041,28	R\$ 6.082,57
Menor Aprendiz	1	60h mensais	R\$ 1.846,23	R\$ 1.846,23
Total				R\$ 136.489,62

* Aumento de horas trabalhadas em função de ampliação de oferta de tratamentos de Radioterapia.

Período: janeiro 2020 à agosto 2020:

Cargo / Função	Número de profissionais	Carga horária	Custo estimado individual (salários, encargos, 13º, férias, benefícios)	Custo estimado total (salários, encargos, 13º, férias, benefícios)
Físico	2	200h mensais	R\$ 21.472,15	R\$ 42.944,30
Enfermeiro	1	200h mensais	R\$ 8.373,01	R\$ 8.373,01
Técnico de enfermagem	2	180h mensais	R\$ 4.363,11	R\$ 8.726,22
Técnico de Radioterapia	6	120h mensais	R\$ 4.841,06	R\$ 29.046,38
Técnico de Radioterapia	2	50h mensais	R\$ 2.117,82	R\$ 4.235,63
Auxiliar técnico de Radioterapia	1	120h mensais	R\$ 3.661,68	R\$ 3.661,68
Recepcionista	3	200h mensais	R\$ 3.185,40	R\$ 9.556,20
Agente administrativo I	2	200h mensais	R\$ 4.119,20	R\$ 8.238,39
Agente administrativo	2	200h mensais	R\$ 3.041,28	R\$ 6.082,57
Menor Aprendiz	1	60h mensais	R\$ 1.846,23	R\$ 1.846,23
Total				R\$ 122.710,62

d) Serviços Médicos Terceirizados: Período: setembro 2019 à dezembro 2019

Cargo / Função	Número de profissionais	Carga horária	Custo estimado individual	Custo estimado total
Médicos *	Empresa terceirizada	57h semanais	R\$ 9.549,18	R\$ 38.196,73

* Aumento de horas trabalhadas em função de ampliação de oferta de tratamentos de Radioterapia

Período: janeiro 2020 à agosto 2020:

Cargo / Função	Número de profissionais	Carga horária	Custo estimado individual	Custo estimado total
Médicos	Empresa terceirizada	57h semanais	R\$ 8.550,00	R\$ 34.200,00

3.3. Fluxo de atendimento

A entidade garante porta única de acesso aos serviços prestados em saúde.

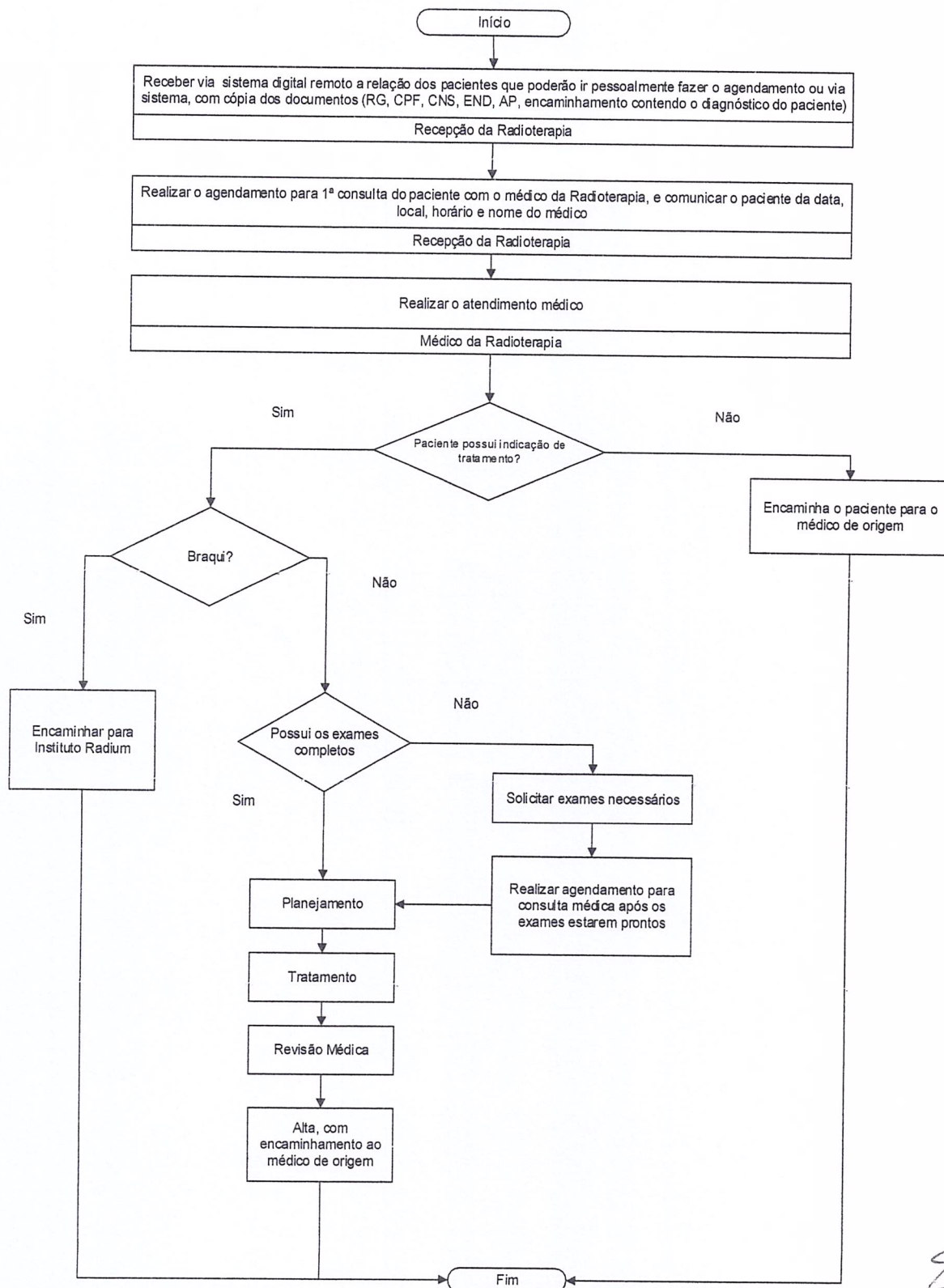
O serviço de Radioterapia do Hospital São Vicente disponibilizará em média 119 atendimentos mensais para tratamento de Teleterapia em Acelerador Linear.



HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO



Fluxo – Pacientes Encaminhados Pelos Pontos de Atenção à Saúde da Jundiaí e da Região de Saúde de Jundiaí



3.4. Metas Quantitativas e Qualitativas

O ANEXO I corresponde aos procedimentos SUS a serem realizados no mês para atingir os objetivos propostos no Plano de Trabalho.

Os procedimentos SUS constantes no quadro abaixo são definidos conforme o Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP-DATASUS).

3.4.1. Meta Quantitativa

A) Período: 01/09/2019 à 31/12/2019

Fica estabelecido como meta quantitativa o início do tratamento radioterápico de **62 novos pacientes por mês.**

ANEXO I

Código Procedimento SUS	Descrição Procedimento SUS	Quantidade estimada mês	Valor unitário SUS	Valor mensal total estimado SUS
030101007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA (CBO 225330 - médico Radioterapeuta)	62 novos pacientes	R\$ 10,00	R\$ 292.600,00
030401036-7	RADIOTERAPIA DE CABEÇA E PESCOÇO		R\$ 4.168,00	
030401037-5	RADIOTERAPIA DO APARELHO DIGESTIVO		R\$ 4.148,00	
030401038-3	RADIOTERAPIA DE TRAQUEIA, BRÔNQUIO, PULMÃO, PLEURA E MEDIASTINO		R\$ 3.563,00	
030401039-1	RADIOTERAPIA DE OSSOS/CARTILAGENS/PARTES MOLES		R\$ 3.118,00	
0304010405	RADIOTERAPIA DE PELE		R\$ 2.310,00	
030401041-3	RADIOTERAPIA DE MAMA		R\$ 5.904,00	
030401042-1	RADIOTERAPIA DE CÂNCER GINECOLÓGICO		R\$ 4.608,00	
030401043-0	BRAQUITERAPIA GINECOLÓGICA		R\$ 4.150,00	
030401044-8	RADIOTERAPIA DE PÊNIS		R\$ 4.630,00	
030401045-6	RADIOTERAPIA DE PRÓSTATA		R\$ 5.838,00	
030401047-2	RADIOTERAPIA DO APARELHO URINÁRIO		R\$ 4.093,00	
030401048-0	RADIOTERAPIA DE OLHOS E ANEXOS		R\$ 3.273,00	
030401050-2	RADIOTERAPIA DE SISTEMA NERVOSO CENTRAL		R\$ 3.278,00	
0304010529	RADIOTERAPIA DE METÁSTASE EM SISTEMA NERVOSO CENTRAL		R\$ 2.439,00	

030401053-7	RADIOTERAPIA DE PLASMOCITOMA/MIELOMA/MESTÁSTASES EM OUTRAS LOCALIZAÇÕES	R\$ 1.729,00
0304010545	RADIOTERAPIA DE CADEIA LINFÁTICA	R\$ 4.168,00
0304010553	RADIOTERAPIA DE LINFOMA E LEUCEMIA	R\$ 3.159,00
0304010570	RADIOTERAPIA DE QUELÓIDE E GINECOMASTIA	R\$ 953,00
030401058-8	RADIOTERAPIA DE DOENÇA BENIGNA	R\$ 593,00

B) Período: 01/01/2020 à 31/08/2020

Fica estabelecido como meta quantitativa o início do tratamento radioterápico de **55 novos pacientes por mês.**

ANEXO I

Código Procedimento SUS	Descrição Procedimento SUS	Quantidade estimada mês	Valor unitário SUS	Valor mensal total estimado SUS
030101007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA (CBO 225330 - médico radioterapeuta)	55 novos pacientes	R\$ 10,00	R\$ 274.200,00
030401036-7	RADIOTERAPIA DE CABEÇA E PESCOÇO		R\$ 4.168,00	
030401037-5	RADIOTERAPIA DO APARELHO DIGESTIVO		R\$ 4.148,00	
030401038-3	RADIOTERAPIA DE TRAQUÉIA, BRÔNQUIO, PULMÃO, PLEURA E MEDIASTINO		R\$ 3.563,00	
030401039-1	RADIOTERAPIA DE OSSOS/CARTILAGENS/PARTES MOLES		R\$ 3.118,00	
0304010405	RADIOTERAPIA DE PELE		R\$ 2.310,00	
030401041-3	RADIOTERAPIA DE MAMA		R\$ 5.904,00	
030401042-1	RADIOTERAPIA DE CÂNCER GINECOLÓGICO		R\$ 4.608,00	
030401043-0	BRAQUITERAPIA GINECOLÓGICA		R\$ 4.150,00	
030401044-8	RADIOTERAPIA DE PÊNIS		R\$ 4.630,00	
030401045-6	RADIOTERAPIA DE PRÓSTATA		R\$ 5.838,00	
030401047-2	RADIOTERAPIA DO APARELHO URINÁRIO		R\$ 4.093,00	
030401048-0	RADIOTERAPIA DE OLHOS E ANEXOS		R\$ 3.273,00	
030401050-2	RADIOTERAPIA DE SISTEMA NERVOSO CENTRAL		R\$ 3.278,00	
0304010529	RADIOTERAPIA DE METÁSTASE EM SISTEMA NERVOSO CENTRAL		R\$ 2.439,00	
030401053-7	RADIOTERAPIA DE PLASMOCITOMA/MIELOMA/MESTÁSTASES EM OUTRAS LOCALIZAÇÕES		R\$ 1.729,00	
0304010545	RADIOTERAPIA DE CADEIA LINFÁTICA		R\$ 4.168,00	
0304010553	RADIOTERAPIA DE LINFOMA E LEUCEMIA		R\$ 3.159,00	
0304010570	RADIOTERAPIA DE QUELÓIDE E GINECOMASTIA		R\$ 953,00	
030401058-8	RADIOTERAPIA DE DOENÇA BENIGNA		R\$ 593,00	

HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO

3.4.1.1. Critérios de apuração das Metas Quantitativas

A meta quantitativa será apurada pelo número de novos pacientes por mês a iniciar tratamento radioterápico, que deverá ser maior ou igual a 90% da meta estabelecida.

O pagamento mensal destinado às metas quantitativas será o valor total conveniado. Contudo, caso a entidade não atinja pelo menos 90% da meta quantitativa estabelecida (início de atendimento de novos pacientes mês) por 03 competências consecutivas ou 04 competências alternadas, por períodos de 12 meses, não acumulativos, a entidade passará a receber nas próximas competências pelo quantitativo de procedimentos faturados e aprovados pelo sistema SIA/SUS, obedecendo para tanto, o valor unitário conveniado constante no ANEXO I e o teto mensal conveniado, por um período máximo de 03 meses, prazo em que deverá apresentar nova proposta de plano de trabalho.

Precedendo o pagamento através da forma de faturamento pelo valor conveniado dos procedimentos faturados e aprovados pelo sistema SIA/SUS, caberá a conveniada o direito de apresentação de justificativa técnica dos fatos ocorridos para o não cumprimento das metas, que deverá ser analisado e deferido pela Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

3.4.2. Metas Qualitativas

As METAS QUALITATIVAS correspondem às ações desenvolvidas pela entidade, visando à qualificação do atendimento oferecido.

As metas qualitativas servirão como parâmetro para acompanhamento e avaliação trimestral da qualidade dos serviços prestados, bem como servirão como parâmetro para a renovação do presente convênio.

METAS MENSAIS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	INTRUMENTOS DE MEDIÇÃO E AFERIÇÃO
Realizar pesquisa mensal de satisfação de atendimento dos pacientes por meio de questionário	Atendeu = 5 pontos	5	Relatório descritivo sintético demonstrando resultados da pesquisa de opinião.
	Parcial = 3 pontos		
	Não atendeu = 0 PONTOS		

HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO

Treinamentos mensais e desenvolvimento em humanização de todos os colaboradores que atuam no setor de radioterapia (recepção, técnicos, etc)	Atendeu = 5 pontos	5	Relatório sintético compilado com a descrição da oficina/curso/capacitação realizado, profissionais participantes, dados dos investimentos em treinamento e desenvolvimento dos colaboradores
	Parcial = 3 pontos		
	Não atendeu = 0 PONTOS		
TOTAL DE PONTOS		10	

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Prefeitura realizará o pagamento mensal referente ao cumprimento das METAS QUANTITATIVAS conforme critérios de apuração definidos no plano de trabalho, sendo 70% (setenta por cento) do valor do repasse referente à primeira parcela, até o 5º dia útil de cada mês, e 30% (trinta por cento) do valor do repasse referente à segunda parcela, se dará seguindo o cronograma de competência dos sistemas de informação oficiais do Ministério da Saúde.

A entidade deverá apresentar até o 10º dia do mês subsequente, à Prefeitura, documentos comprobatórios referentes ao cumprimento das metas QUANTITATIVAS, obedecendo para tanto, os prazos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e UGPS.

Após a conferência e validação pela PMJ/UGPS, será autorizada a emissão da Nota Fiscal

5. VIGÊNCIA

Ações e serviços de natureza contínua tendo o presente Plano de Trabalho a vigência de 12 meses, com início a partir de primeiro de setembro de 2019.

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL DO DESEMBOLSO					
	set/19	out/19	nov/19	dez/19	jan/20	fev/20
Metas Quantitativas	R\$ 292.600,00	R\$ 292.600,00	R\$ 292.600,00	R\$ 292.600,00	R\$ 274.200,00	R\$ 274.200,00

DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL DO DESEMBOLSO					
	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	jul/20	ago/20
Metas Quantitativas	R\$ 274.200,00	R\$ 274.200,00	R\$ 274.200,00	R\$ 274.200,00	R\$ 274.200,00	R\$ 274.200,00

7. QUADRO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS – ESTIMADO (mensal)

QUADRO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS - ESTIMADO MENSAL	
DESPESAS DIRETAS	%
Custo com Pessoal	
Salários, benefícios (vale transporte, vale alimentação, seguro de vida e plano odontológico) e encargos	48,18%
Custo com Materiais e Medicamentos	
Medicamentos, materiais hospitalares e de consumo (manutenção, limpeza, escritório e alimentícios).	2,19%
Outros Custos	
Energia Elétrica, telefone, correios, locação de equipamentos, utensílios e peças de informática, material permanente, fretes, cursos e treinamentos, manutenção conservação (predial), veículos (manutenção, peças) e seguros (predial, veículos e de equipamentos) e outros comprovadamente necessários para manutenção dos serviços de radioterapia.	2,12%
Investimentos e melhorias	1,41%
Serviços PJ	
Outros serviços (ex: contratos (moldagem blocos de proteção para pacientes em tratamento com radioterapia, Manutenção de equipamentos (médicos, informática e ar condicionado) e outros comprovadamente necessários para manutenção dos serviços de radioterapia).	21,53%
Serviços médicos (Radioterapia e outros)	21,39%
Tributárias (Impostos, taxas, legais e jurídicas)	
ex: Cremesp e outros comprovadamente necessários para manutenção dos serviços de radioterapia).	3,18%
TOTAL	100%

Jundiaí, 25 de julho de 2019

Sr. Denílson Cardoso de Sá
Procurador

p. Hospital de Caridade São Vicente de Paulo



RADIOTERAPIA	SETEMBRO	OCTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	Total
	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	
Saldo Inicial													
Receitas a receber													
Receita Radio	292.603,00	292.600,00	292.600,00	292.600,00	274.200,00	274.200,00	274.200,00	274.200,00	274.200,00	274.200,00	274.200,00	274.200,00	3.364.000,00
Rendimentos													
Outras receitas													
Total de Receitas	292.603,00	292.600,00	292.600,00	292.600,00	274.200,00	274.200,00	274.200,00	274.200,00	274.200,00	274.200,00	274.200,00	274.200,00	3.364.000,00
Despesas													
Despesas de Pessoal e Encargos	126.533,45	126.533,45	169.233,45	183.333,45	128.271,40	120.271,40	120.271,40	120.271,40	120.271,40	120.271,40	123.887,72	123.887,72	1.583.037,67
Despesas de Pessoal	108.827,27	108.827,27	108.827,27	108.827,27	95.651,51	95.651,51	95.651,51	95.651,51	95.651,51	95.651,51	98.760,18	98.760,18	1.206.738,52
13º salário													
Benefícios	9.000,00	9.000,00	42.700,00	50.800,00	7.967,77	7.967,77	7.967,77	7.967,77	7.967,77	7.967,77	8.226,72	8.226,72	157.700,07
Encargos Sociais	8.706,18	8.706,18	8.706,18	14.706,18	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	108.000,00
Total de Materiais	6.200,00	6.200,00	6.200,00	6.200,00	6.200,00	6.200,00	6.200,00	6.200,00	6.200,00	6.200,00	6.200,00	6.200,00	74.400,00
Materiais Não Reembolsáveis	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	31.600,00
Medicamentos e Materiais Hosp	3.700,00	3.700,00	3.700,00	3.700,00	3.700,00	3.700,00	3.700,00	3.700,00	3.700,00	3.700,00	3.700,00	3.700,00	46.800,00
Serviços de Terceiros	134.096,73	134.096,73	134.096,73	134.096,73	130.100,00	130.100,00	130.100,00	130.100,00	130.100,00	130.100,00	130.100,00	130.100,00	1.625.146,92
Médicos PJ - Repasse	26.400,00	26.400,00	26.400,00	26.400,00	26.400,00	26.400,00	26.400,00	26.400,00	26.400,00	26.400,00	26.400,00	26.400,00	316.800,00
Médicos PJ (complementar)	38.196,73	38.196,73	38.196,73	38.196,73	34.200,00	34.200,00	34.200,00	34.200,00	34.200,00	34.200,00	34.200,00	34.200,00	426.366,92
Outros Serviços de Terceiros	61.009,00	61.009,00	61.009,00	61.009,00	61.009,00	61.009,00	61.009,00	61.009,00	61.009,00	61.009,00	61.009,00	61.009,00	732.000,00
Impostos Retidos	8.509,00	8.509,00	8.509,00	8.509,00	8.509,00	8.509,00	8.509,00	8.509,00	8.509,00	8.509,00	8.509,00	8.509,00	102.000,00
Investimentos	4.009,00	4.009,00	4.009,00	4.009,00	4.009,00	4.009,00	4.009,00	4.009,00	4.009,00	4.009,00	4.009,00	4.009,00	48.000,00
Outras Despesas Administrativas	6.009,00	6.009,00	6.009,00	6.009,00	6.009,00	6.009,00	6.009,00	6.009,00	6.009,00	6.009,00	6.009,00	6.009,00	72.000,00
Total de Despesas Operacionais	272.830,18	272.830,18	315.530,18	329.630,18	270.571,40	262.571,40	262.571,40	262.571,40	262.571,40	262.571,40	266.187,72	266.187,72	3.354.674,59
Resultado Operacional	19.769,82	19.769,82	22.930,18	37.030,18	3.628,60	11.628,60	11.628,60	11.628,60	11.628,60	11.628,60	8.012,28	8.012,28	9.375,41
Despesas Financeiras	509,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
Contingências Trabalhistas	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	24.000,00
Total Despesas Não Operacionais	2.509,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
Total Desp. Operacional + Não Operacão	275.339,18	275.330,18	318.030,18	332.130,18	273.071,40	265.071,40	265.071,40	265.071,40	265.071,40	265.071,40	268.687,72	268.687,72	3.384.674,59
Saldo Final	17.269,82	34.539,64	9.109,46	30.420,73	29.292,13	20.163,53	11.034,94	1.906,34	7.222,25	16.350,85	21.863,13	27.375,41	20.624,59
Resumo													
Saldo Inicial	-	17.270	34.540	9.109	30.421	29.292	20.164	11.035	1.906	7.222	16.351	21.863	-
Receitas Operacionais	292.600	292.600	292.600	292.600	274.200	274.200	274.200	274.200	274.200	274.200	274.200	274.200	3.364.000
Despesas Operacionais	272.830	272.830	315.530	329.630	270.571	262.571	262.571	262.571	262.571	262.571	266.188	266.188	3.354.625
Resultado	19.770	19.770	22.930	37.030	3.629	11.629	11.629	11.629	11.629	11.629	8.012	8.012	9.375
Saldo Final	19.770	37.040	11.609	27.921	26.792	17.664	8.535	594	9.722	18.851	24.363	29.875	20.625
Resumo													
Saldo Inicial	-	17.270	34.540	9.109	30.421	29.292	20.164	11.035	1.906	7.222	16.351	21.863	-
Receitas Totais	292.600	292.600	292.600	292.600	274.200	274.200	274.200	274.200	274.200	274.200	274.200	274.200	3.364.000
Despesas Totais	275.330	275.330	318.030	332.130	273.071	265.071	265.071	265.071	265.071	265.071	268.688	268.688	3.384.625
Resultado	17.270	17.270	25.430	39.530	1.129	9.129	9.129	9.129	9.129	9.129	5.512	5.512	20.625
Saldo Final	17.270	34.540	9.109	30.421	29.292	20.164	11.035	1.906	7.222	16.351	21.863	27.375	20.625

Ano em
Aqui vai a BBA - CONSULTA CONTÁBIL



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): Município de Jundiaí

CONVENIADA: Hospital de Caridade São Vicente de Paulo

TERMO DE CONVÊNIO Nº(DE ORIGEM): Termo Aditivo II ao Convênio nº 08/2018

OBJETO: Prorroga o prazo de vigência por 12 meses, contados a partir de 01 de setembro de 2019; substitui o Plano de Trabalho e ratifica a Cláusula Sétima do Convênio.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jundiaí, 29 de agosto

de 2019.



PREFEITURA DE JUNDIAÍ - SP

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: **TIAGO TEXERA**

Cargo: Gestor da Unidade de Promoção da Saúde

CPF: 323.216.468-45 RG: 42.378.206-X

Data de Nascimento: 26/08/1985

Endereço residencial completo: Rua Itirapina, nº 837 –apartamento nº 162 – Bloco B – Vila Hortolândia – Jundiaí/SP - CEP 13.214-065

E-mail institucional: ttexera@jundiai.sp.gov.br

E-mail pessoal: tiagotexera@yahoo.com.br

Telefones: (11) 4589-8796 / 4589-8795

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: **LUIZ FERNANDO MACHADO**

Cargo: Prefeito

CPF: 892.199.615-04 RG: 06.356.145-02

Data de Nascimento: 08/10/1977

Endereço residencial completo: Avenida Humberto Cereser, nº 2.300, Condomínio Quartier Casa 170, Caxambu, Jundiaí/SP, CEP nº 13.218.711

E-mail institucional: lfmachado@jundiai.sp.gov.br

E-mail pessoal: 081077@uol.com.br

Telefones: (11) 4589-8428

Assinatura: _____

PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: **DENILSON CARDOSO DE SÁ**

Cargo: Procurador

CPF: 259.039.318-04 RG: 24.130.825-2

Data de Nascimento: 28/02/1974

Endereço residencial completo: Rua Alagoas, 126, Jardim Tarumã, Jundiaí/SP

E-mail institucional: diretoria@hsvicente.org.br

E-mail pessoal: denilson.hsophia@gmail.com

Telefones: (11) 4583-5388 / 4583-5387

Assinatura: _____

DENILSON CARDOSO DE SÁ
Procurador
HCSVP

**GESTÃO DE PESSOAS**

2811601	JESSICA WAYNE DO NASCIMENTO CARVALHO	12/09/2019
2809401	LUZIA DE FATIMA FERREIRA FERNANDES	01/09/2019
2810601	MARIELA BESSE	01/09/2019
2811901	NAIARA APARECIDA FONSECA SOUSA	12/09/2019
2809501	NILCEIA REGINA DE PAIVA	01/09/2019
2811701	NOELIA FERNANDES DA SILVA	12/09/2019
2811201	PRISCILA BEATRIZ MACIEL DE SA	12/09/2019
2809601	PRISCILA LOURENCO ROCHA	01/09/2019
2810101	ROSE FRANCISCA MELO	01/09/2019
2811401	SIMONE DOS REIS GARCIA	12/09/2019
2809701	WILLIAM MARCIO MACANEIRO	01/09/2019

ROSEMARY APARECIDA GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e dezoito.

CASA CIVIL**EDITAL/UGCC Nº 02, DE 28 DE AGOSTO DE 2019**

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, por meio da Unidade de Gestão da Casa Civil e do Fundo Social de Solidariedade, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 21.633-1/2019, -----

FAZ SABER que FICA PRORROGADO, até o dia 20 de setembro de 2019, às 17h00, o prazo para recebimento de propostas das empresas interessadas em patrocinar a Campanha de Natal 2019 do Fundo Social de Solidariedade de Jundiá, conforme Edital/UGCC nº 01, de 03 de julho de 2019, publicado na Imprensa Oficial do Município, Edição 4580, de 05 de julho de 2019.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

VANESSA GOMES MACHADO
Presidente do Fundo Social de Solidariedade

EXTRATO

TERMO ADITIVO IV AO CONVÊNIO nº 015/15, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e o INSTITUTO JUNDIAIENSE LUIZ BRAILLE, para atendimento ambulatorial e cirúrgico a pacientes SUS na área de oftalmologia.

Processo nº 16.481-0/2015

OBJETO: Prorroga o prazo de vigência por 03 (três) meses, contados a partir de 15 de julho de 2019; substitui o Plano de Trabalho e o Anexo I; altera a Cláusula Oitava do Convênio nº 015/15 e adita o valor estimativo total.

ASSINATURA: 28/08/2019

EXTRATO

ACORDO DE COOPERAÇÃO nº 03/2019, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e o INSTITUTO JUNDIAIENSE LUIZ BRAILLE, objetivando a realização de levantamento das necessidades oftalmológicas de alunos da rede pública do Município.

PREFEITO: Luiz Fernando Machado - CPF nº 892.199.615-04

CNPJ: nº 50.958.859/0001-86

PRESIDENTE: José Carlos de Lima - CPF nº 203.915.368-34

PROCESSO: nº 27.846-5/2018

OBJETO: Realizar levantamento das necessidades oftalmológicas de alunos da rede pública do Município

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data da ordem de início da execução do ajuste.

ASSINATURA: 28/08/2019

EXTRATO

TERMO ADITIVO II AO CONVÊNIO nº 08/2018, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e o HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO para prestação de serviços de radioterapia aos pacientes SUS.

Processo nº 21.621-8/2018

OBJETO: Prorroga o prazo de vigência por 12 meses, contados a partir de 01 de setembro de 2019; substitui o Plano de Trabalho e ratifica a Cláusula Sétima do Convênio.

ASSINATURA: 29/08/2019

CASA CIVIL**EXTRATO**

TERMO ADITIVO I AO CONVÊNIO nº 02/2018, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e o CENTRO DE REABILITAÇÃO JUNDIAÍ, objetivando o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde em reabilitação física.

Processo nº 5.483-3/2018

OBJETO: Substitui o Plano de Trabalho, Anexo I e Anexo II, altera a Cláusula Oitava do Convênio e adita o valor total.

ASSINATURA: 29/08/2019

IPPREJUN

PORTARIA Nº 569 DE 27 DE AGOSTO DE 2019

Resolve conceder a servidora ELIZ MARIA SANTOS, Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 45 (quarenta e cinco) dias, de 11/07/2019 a 24/08/2019, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 570 DE 28 DE AGOSTO DE 2019

Resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido a servidora SANDRA MARIA DO CARMO AGUIAR E SILVA, Técnico de Enfermagem, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 90 (noventa) dias, de 26/08/2019 a 23/11/2019, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 571 DE 28 DE AGOSTO DE 2019

Resolve conceder a servidora FRANCISLAINE DE PAULA SANTOS, Agente de Desenvolvimento Infantil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 60 (sessenta) dias, de 22/08/2019 a 20/10/2019, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 590 DE 30 DE AGOSTO DE 2019

Resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido ao servidor ALEXANDRE LUIS DA SILVA, Professor de Educação Básica II, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 60 (sessenta) dias, de 03/09/2019 a 01/11/2019, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 591 DE 30 DE AGOSTO DE 2019

Resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido a servidora TANIA CRISTINA PIMENTA, Cozinheira, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 90 (noventa) dias, de 06/09/2019 a 04/12/2019, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 592 DE 30 DE AGOSTO DE 2019

Resolve conceder ao servidor MARIO APARECIDO RODRIGUES DOS SANTOS, Pintor, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 90 (noventa) dias, de 14/08/2019 a 11/11/2019, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO
Diretor Presidente

DAE

PORTARIA Nº 063, DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

ARMANDO MIETTO JUNIOR, DIRETOR ADMINISTRATIVO da DAE S.A. – ÁGUA E ESGOTO, no uso de suas atribuições legais, Considerando a necessidade de proceder a alteração na composição da Comissão de Sindicância Administrativa, constituída pela Portaria DAE Nº 060 de 03 de dezembro de 2018;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR a servidora Maria Aparecida Rodrigues Mazzola para compor como membro na Comissão de Sindicância Administrativa, em substituição a servidora Helen Cappelletti de Lima;

Artigo 2º - A Comissão de Sindicância Administrativa, encarregada de apurar os fatos narrados no protocolado N.º 5162-3/2018 passa, então, a ter a seguinte composição:

JOSÉ DIB JUNIORPresidente
CARLOS ALBERTO SPOSITOMembro
JOSÉ GERALDO DA COSTAMembro
MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLAMembro
FERNANDO DE MORAESMembro Representante do Sindicato

Artigo 3º - Fica mantido o servidor José Geraldo da Costa para secretariar a referida comissão.